



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 56, DE 19 DE ABRIL DE 2023

**“Institui e nomeia a Comissão Processante Especial-Não Permanente, bem como, prevê o consequente pagamento de Jeton”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Memorando nº. 73/GABINETE/SMS//2023;

**Considerando** o grande número de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** que compete a Administração Pública dar celeridade aos processos administrativos;

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em dar maior atenção aos casos de possíveis infrações disciplinares cometidas por seus servidores;

**Considerando** que a Prefeitura de Valença conta com quatorze Secretarias e inúmeros servidores em seu quadro, incluindo, os contratados;

**Considerando** que o próprio Estatuto dos Servidores prevê que haverá tantas Comissões Processantes quantas forem necessárias (§4º, do art. 267);

**Considerando** o art. 263, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

**Considerando** o § 2º, do art. 267, da Lei Complementar nº. 28/99;

**Considerando** o art. 269, da Lei Complementar nº. 28/99;

**Considerando**, por fim, o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituída, a partir desta data, **COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL-NÃO PERMANENTE** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, destinada a apurar e decidir sobre o acervo de processos de sindicância e processos administrativos disciplinares em favor de servidores/contratados lotados nessa Secretaria, que perdurará até a conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º.** Para compor a presente Comissão, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados:

- Tatiana Aparecida Caulo Paes, matrícula nº. 142.859-presidente;
- Lucas Amorim Mussolini, matrícula nº. 211.477 membro;
- Luciano Costa de Almeida, matrícula nº. 140.406-membro.
- Ieda de Paula Carvalho, matrícula nº. 106.666-secretário.



*Estado do Rio de Janeiro*

## **Prefeitura Municipal de Valença**

**Art. 3º.** Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de "JETON" aos servidores integrantes da Comissão Processante Especial- Não Permanente, incluindo seu secretário, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

**§ 1º.** O valor do "JETON" será pago pela efetiva participação nas reuniões e corresponderá a 01 (uma) Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, limitado a 12 (doze) mensal, sem prejuízo do bom andamento dos trabalhos.

**§ 2º.** Os valores percebidos a título de "JETON", não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da CPP para nenhum efeito.

**§ 3º.** A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do "JETON", através de ato próprio.

**Art. 5º.** Para efeito do disposto neste Decreto, caberá ao secretário da Comissão elaborar as atas das reuniões realizadas, contendo a assinatura de todos os integrantes, as quais serão remetidas à Secretária Municipal de Administração para consequente efetivação do pagamento, em observância a vedação do Decreto Municipal nº. 83 de 2018.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes do art. 4º, parágrafo 1º, deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 43, de 22 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1626**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Prefeitura Municipal de Valença*